



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 008, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965.-

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra de
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município
de Rio Grande da Serra para o exercício de 1965, discriminado pelos anexos in-
tegrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 24.790.000 (vinte e quatro mi-
lhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$ 24.790.000
(vinte e quatro milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada median-
te a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação
em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, de acôrdo com o seguin-
te desdobramento:

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 - Receitas Correntes			
1.1 - Receita Tributária	11.657.000		
1.2 - Receita Patrimonial	98.000		
1.3 - Receita Industrial	5.000		
1.4 - Transferências Correntes	11.390.000		
1.5 - Receitas Diversas	<u>1.340.000</u>	24.490.000	
2 - Receitas de Capital			
2.4 - Transferências de Capital		<u>300.000</u>	24.790.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na for-
ma do Quadro Analítico constante do anexo nº 3, assim desdobrado por funções
do Governo:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.820.000	
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.770.000	
TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSIS- TÊNCIA SOCIAL	820.000	
HABITAÇÃO E SERVIÇOS HURBANOS	<u>10.380.000</u>	24.790.000



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FOLHAS 02 DA LEI Nº 008, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1965.-

Artigo 4º - Fica o Presidente autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o volume máximo de 20% dela, observando com limite de prazo de liquidação o ano financeiro.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares até 30% das dotações referentes as verbas de Custeio (3.100), Transferências Correntes (3.200) e Investimentos (4.100), obedecidas as disposições do Artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
1º de Novembro de 1965.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Ernesto Menato
Contador

Registrada nesta Secretaria e afixada na mesma data, na
Portaria da Prefeitura no quadro de Editais.

Paulo Eduardo Machado
Secretário